

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 397/83

Transforma a Secção de Serviços Urbanos e a Secção de Obras Públicas criadas pela Lei 3/65, em Secretaria Municipal de Obras e Viação, cria cargo e dá outras providências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bassano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I :

Art. 1º - Ficam transformadas em Secretaria Municipal de Obras e Viação, as secções de Serviços Urbanos e Obras Públicas, criadas pela Lei Municipal nº 3 de 02 de março de 1965.

Parágrafo único - A Secretaria criada por esta Lei, terá como atribuições as estabelecidas para as Secções ora extintas.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, de provimento em comissão, sendo livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O vencimento do cargo criado neste artigo, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) por mês.

Art. 3º - O cargo de provimento em comissão de Secretário, criado pela Lei Municipal nº 143/75, passa a denominar-se de Secretário Municipal da Administração, com o vencimento mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 1º da Lei nº 362/81 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano, em 23 de março de 1983.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Handwritten notes and signatures:
Aprovado
24.03.83
Recbo Biello